



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1296



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

DECRETO 37/2026

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapuã e autorização contida na Lei Municipal nº. 913/2025 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2026, créditos adicionais suplementares, no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0006.2040	Atividades do Centro de Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2051	Atividades do Departamento de Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentária abaixo relacionada, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da lei nº4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1296



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.101 2	Aquisição de Veículo Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos 30 de abril de 2026

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1296



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

DECRETO Nº 039 / 2026

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) no âmbito da Administração Pública do Município de Arapuã/PR, institui a Estratégia de Governo Digital, dispõe sobre a digitalização de serviços públicos, a governança digital e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, Sr. **MANOEL SALVADOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização administrativa, simplificação de serviços e ampliação do acesso digital ao cidadão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 019/2026, que regulamenta a proteção de dados pessoais no âmbito do Município;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade, transparência e inovação na gestão pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a política de Governo Digital no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Arapuã, estabelecendo diretrizes para a digitalização de serviços públicos, modernização administrativa e ampliação do acesso digital ao cidadão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1296



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Art. 2º A implementação do Governo Digital observará os seguintes princípios:

- I. Desburocratização e simplificação administrativa;
- II. Transparência ativa e acesso à informação;
- III. Eficiência e economicidade;
- IV. Inovação e uso de tecnologias digitais;
- V. Proteção de dados pessoais;
- VI. Foco no cidadão.

CAPÍTULO II – DA ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL

Art. 3º Fica instituída a Estratégia de Governo Digital do Município de Arapuã, com os seguintes objetivos:

- I. Ampliar o acesso da população aos serviços públicos por meios digitais;
- II. Promover a eficiência administrativa e a redução de custos;
- III. Garantir transparência e participação social;
- IV. Assegurar a proteção de dados pessoais;
- V. Promover a integração entre sistemas e bases de dados.

Art. 4º São diretrizes da Estratégia de Governo Digital:

- I. Digitalização progressiva dos serviços públicos;
- II. Utilização de sistemas informatizados com armazenamento em nuvem;
- III. Interoperabilidade entre sistemas e órgãos;
- IV. Uso estratégico de dados para melhoria das políticas públicas;
- V. Simplificação do atendimento ao cidadão;
- VI. Adoção de soluções tecnológicas acessíveis e inclusivas.

CAPÍTULO III – DA GOVERNANÇA DIGITAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1296



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Art. 5º Fica instituído o Comitê Municipal de Governo Digital, com a finalidade de coordenar a implementação deste Decreto.

Art. 6º O Comitê será composto por representantes, titulares e suplentes:

- I. 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- II. 01 (um) representante do Controle Interno
- III. 01 (um) representante da Administração;

§ 1º O Comitê será coordenado pelo representante do Gabinete do Prefeito.

Art. 7º Compete ao Comitê:

- I. Acompanhar a implementação da política de Governo Digital;
- II. Definir prioridades para digitalização de serviços;
- III. Propor melhorias e inovações tecnológicas;
- IV. Monitorar resultados e indicadores;
- V. Garantir a conformidade com a legislação vigente.
- VI. Acompanhar e avaliar a implementação das ações de Governo Digital.
- VII. Atuar de forma consultiva e de acompanhamento, especialmente por meio do Controle Interno, sem prejuízo das atividades de fiscalização e auditoria.

CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Art. 8º O Município deverá elaborar e manter atualizada a Carta de Serviços ao Usuário, preferencialmente em formato digital.

Art. 9º Os serviços públicos deverão, sempre que possível, ser disponibilizados em meio digital, priorizando aqueles de maior demanda.

Art. 10. O atendimento ao cidadão poderá ocorrer por meio dos seguintes canais digitais:

- I. E-mail institucional;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1296



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

- II. Sistema de e-SIC;
- III. Ouvidoria Municipal;
- IV. Outros sistemas digitais que venham a ser implementados.

CAPÍTULO V – DA IDENTIFICAÇÃO DIGITAL E ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 11. Art. 11. Fica autorizado o uso da plataforma Gov.br como meio de identificação digital do cidadão, admitindo-se níveis de confiabilidade compatíveis com a natureza do serviço.

Parágrafo único. O número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) é considerado suficiente para identificação do cidadão nos serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.129/2021.

Art. 12. Os documentos eletrônicos poderão ser assinados por meio de assinatura eletrônica, inclusive aquelas disponibilizadas pela plataforma Gov.br, nos níveis prata ou ouro, com validade jurídica nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI – DO SISTEMA ELETRÔNICO E TRANSIÇÃO DIGITAL

Art. 13. O Município implementará sistema eletrônico de protocolo e tramitação de processos administrativos (e-Protocolo), com armazenamento em nuvem.

§ 1º O sistema deverá garantir:

- I. Rastreabilidade dos processos;
- II. Segurança da informação;
- III. Transparência ativa;
- IV. Integração com outros sistemas.

§ 2º A utilização do sistema será obrigatória para todos os órgãos da Administração após sua implantação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1296



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

Art. 14. Enquanto não concluída a implantação do sistema eletrônico, serão utilizados, em caráter transitório:

- I. E-mail institucional para protocolo de documentos;
- II. Canais digitais já existentes.

CAPÍTULO VII – DOS DADOS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 15. O Município promoverá a abertura de dados públicos, observadas as restrições legais.

Art. 16. Os sistemas adotados deverão permitir integração com o Portal da Transparência.

CAPÍTULO VIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 17. A implementação do Governo Digital deverá observar as normas de proteção de dados pessoais vigentes no Município.

Art. 18. O Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO) deverá acompanhar e validar os fluxos digitais, garantindo conformidade com a legislação.

CAPÍTULO IX – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 19. O Município deverá estabelecer indicadores para monitoramento da implementação do Governo Digital.

Art. 20. O Comitê de Governo Digital deverá promover o acompanhamento da implementação das ações de Governo Digital, podendo elaborar relatórios periódicos de avaliação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1296



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

CAPÍTULO X – DOS PRAZOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 21. Fica estabelecido o seguinte cronograma:

- I. Imediato: utilização dos canais digitais já disponíveis;
- II. Até 180 (cento e oitenta) dias: conclusão do processo licitatório para contratação de sistema eletrônico;
- III. Após a contratação do sistema eletrônico, o Município deverá promover, de forma progressiva, a digitalização dos serviços públicos, priorizando aqueles de maior demanda.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os órgãos da Administração deverão adequar seus procedimentos às disposições deste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

MANOEL SALVADOR

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1296



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16/2026 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ARAPUÃ /PR. CNPJ/MF nº. 01.612.388/0001-44 PREFEITO MUNICIPAL MANOEL SALVADOR. CONTRATADA IASMIN G MEDEIROS CHAPEUS CNPJ/MF nº. 47.827.014/0001-47 REPRESENTANTE LEGAL IASMIN GREGO MEDEIROS. OBJETO Contratação de empresa para aquisição de 700 (setecentas) unidades de CHAPÉU JUTA AUSTRALIANA - FLEX (tipo: customizado sem forro na aba, com 1 demão de resina, matéria-prima brasileira, sustentável e biodegradável. banda: em tecido bordada com 1 logomarca. Tamanho p ao gg), a serem distribuídos como brindes durante a realização da 11ª Tradicional Cavalgada do Município de Arapuã - Pr. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da "Requisição de Compra", expedida pelo Departamento de Compras, entregue na Prefeitura Municipal - Rua Presidente Café Filho, nº. 1.410 - Recanto Feliz, Arapuã - Pr. CEP: 86.884-000. VALOR TOTAL R\$ 17.465,00, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica. FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO será efetuado conforme entrega efetivamente realizada, sendo estes vencíveis no prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela gestora e fiscal do Contrato, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal ou Via Sistema Bancário. VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável sucessivamente, mediante justificativa de vantajosidade e interesse público, até o limite legal de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Exercício	Conta da despesa	Natureza - Material de Consumo	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	4640	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.001.27.813.0027.2085	Do Exercício

GESTORA E FISCAL gestora Andrea Rodrigues da Silva Szafranski e fiscal Rosimeire Isoldino Scremin. REAJUSTE Os preços unitários inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contrados da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo. ALTERAÇÕES A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. FORO Comarca de Ivaiporã - Pr. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 30 de Abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1296



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

Aviso de Dispensa de Licitação
Processo nº. 27/2026 de Dispensa de Licitação nº. **06/2026**

O Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a formalização do processo de DISPENSA, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs. 59/2023 e 105/2025, para contratação de empresa para aquisição de 700 (setecentas) unidades de CHAPÉU JUTA AUSTRALIANA - FLEX (tipo: customizado sem forro na aba, com 1 demão de resina, matéria-prima brasileira, sustentável e biodegradável. banda: em tecido bordada com 1 logomarca. Tamanho p ao gg), a serem distribuídos como brindes durante a realização da 11ª Tradicional Cavalgada do Município de Arapuã - Pr.

Empresa: IASMIN G MEDEIROS CHAPEUS.

Cnpj/mf nº.: 47.827.014/0001-47.

Item 01 700 unidade Chapéu Juta Australiana Valor Unit. R\$ 24,95 (vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) totalizando R\$ 17.465,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Ratifico, conforme prescreve a Lei Federal nº. 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal art.72, inciso VIII, parágrafo único da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Arapuã - Pr., 30 de Abril de 2026.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1296



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo n°. 27/2026

Dispensa de Licitação n°. **06/2026**

O Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, Manoel Salvador, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA E ADJUDICA, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021 e Decretos Municipais n°.s. 59/2023 e 105/2025, a Dispensa de Licitação n°. 06/2026, referente à contratação de empresa para aquisição de 700 (setecentas) unidades de CHAPEU JUTA AUSTRALIANA - FLEX (tipo: customizado sem forro na aba, com 1 demão de resina, matéria-prima brasileira, sustentável e biodegradável. banda: em tecido bordada com 1 logomarca. Tamanho p ao gg), a serem distribuídos como brindes durante a realização da 11ª Tradicional Cavalgada do Município de Arapuã - Pr., através da empresa Contratada: IASMIN G MEDEIROS CHAPEUS. Cnpj/mf n°. : 47.827.014/0001-47 Item 01 700 unidade Chapéu Juta Australiana Valor Unit. R\$ 24,95 (vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) totalizando R\$ 17.465,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Arapuã - Pr., 30/04/2026.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quinta-Feira, 30 de Abril de 2026

Edição Nº: 1296



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

AVISO DE LICITAÇÃO LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PARTICIPAÇÃO – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-MEI-EPP

O Município de Arapua, Estado do Paraná, torna Público, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026, tipo: “MENOR PREÇO por ITEM”.

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de Chromebook e Headset através do Termo de Convênio nº. 202512179 Protocolo nº. 24.278.523-1 do Plano “Paraná Mais Cidades IV” e contrapartida (caso seja necessário) para atendimento às Escolas da Rede Municipal.**

Valor Máximo Total de R\$ 69.492,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais), conforme especificações do Termo de Referência – **Anexo I.**

As propostas serão acolhidas com início no dia 06/05/2026, às 09h00min. Fim do cadastramento das propostas no dia 18/05/2026, às 09h00min. Início da sessão de disputa de lances dia 18/05/2026, às 10h00min.

Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site <http://www.bl.org.br> e no site oficial do Município <http://www.arapua.pr.gov.br> (licitação), maiores informações pelo telefone (43) 3444-1230, das 08h ao 12h das 13h às 17h ou através do e-mail: licitacao@arapua.pr.gov.br.

Arapua – Pr., 30 de Abril de 2026.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal

Maria Lucia Alves Teté
Pregoeira